



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CONTRATO Nº 04/2022
PROCESSO Nº 01/2022**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA
MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
E THIAGO FERREIRA DA SILVA-ME.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, estado de Minas Gerais, com sede à Rua Dr. Vicente Bretas Cupertino, nº 474, Centro, CEP: 35.388-000, inscrita no CNPJ sob o nº 04.554.429/0001-81, representada neste ato por **ANTÔNIO CARLOS ALMEIDA GOMES**, Presidente da Câmara Municipal, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 015.643.936-07 e a microempresa **THIAGO FERREIRA DA SILVA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.177.294/0001-73, "INFOFER-TELECOM", neste ato representada por Thiago Ferreira da Silva, portador do cpf 090.661.806-17, com sede na Praça Ilídio Teixeira Salgado, nº62A, Centro, na cidade de Santo Antônio do Grama/MG, doravante denominado respectivamente **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviço, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e Lei Federal nº 9.648, de 27.05.98, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Justificativa da contratação

Trata-se de contratação de serviços especializados de provimento a rede mundial de computadores-internet, para atender aos serviços desenvolvidos pela Câmara Municipal de Santo Antônio do Grama, no exercício em curso.

Desta forma, torna-se necessária a prestação dos serviços, nos termos do art. 24, II, da Lei 8.666/93, para atendimento á demanda da Câmara Municipal.

Para tanto, após pesquisa de mercado e verificação da regularidade fiscal e jurídica do prestador de serviço, pugna por sua contratação para os serviços em tela sendo o valor proposto na ordem de R\$220,00 (duzentos e vinte reais) mensais, perfazendo assim, o valor total de R\$2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais) para o prazo de vigência do contrato, visto que o valor é o mesmo praticado no exercício anterior.

Após análise foi constatado que o prestador de serviços a ser contratado está sediado no município de Santo Antônio do Grama, local da prestação de serviço, o que facilita em casos de assistência e também fomenta o comércio local, atendendo plenamente aos fins que busca a contratante, bem como o valor encontra-se compatível com os preços praticados no município e região.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA -

1.1) A **CONTRATADA** fornecerá à **CONTRATANTE** o serviço de internet banda larga da seguinte forma:



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA ESTADO DE MINAS GERAIS

- Velocidade do Link de conexão com a Internet de no mínimo 50Mbps;
- Garantia total da banda contratada com redundância;
- Link Simétrico, mesma velocidade de download e upload;
- Suporte Técnico para o Link deverá ser prestado em horário de expediente da Câmara (Manhã: 8h às 11h00min – Tarde: 13h00min às 17hs) com prazo máximo de 04 horas para solução de problemas, após a abertura do chamado técnico;
- A empresa deverá possuir outorga da ANATEL para explorar os Serviços SCM;
- Equipamentos em regime de comodato (exclusivamente para conexão de internet) de propriedade da **CONTRATADA**. Em caso de dano, a substituição será de responsabilidade da **CONTRATADA**, no prazo máximo de 24 horas;
- A **CONTRATADA** se responsabilizará por eventuais adaptações nas instalações físicas nas dependências do contratante, assim como a infraestrutura externa, para a implantação dos serviços contratados (passagem de cabos, lançamento de fibras ópticas, adaptação de tomadas etc).

1.2) O serviço estará disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7(sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término deste Contrato, ressalvadas as interrupções causadas por caso fortuito de força maior.

CLÁUSULA SEGUNDA – A vigência do presente contrato terá início no dia 05/01/2022 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2022.

DO PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente contrato terá os preços discriminados na proposta da **CONTRATADA**, nos quais estão incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

DO VALOR

CLÁUSULA QUARTA – O presente contrato terá o valor global de R\$2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais), sendo o valor unitário de R\$220,00 (duzentos e vinte reais), correspondentes à parcela mensal.

DO REAJUSTAMENTO

CLÁUSULA QUINTA – Nos termos da legislação vigente, os valores constantes na Cláusula Quarta deste contrato, não sofrerão reajustes durante a sua vigência, a menos que haja alguma autorização do Governo Federal que se faça incidir sobre o item licitado, devidamente comprovado pela **CONTRATADA** e aceito pela **CONTRATANTE**.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

DO LOCAL DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA SEXTA – A prestação dos serviços deverá ser feita de imediato, em conformidade com as especificações acordadas no objeto do contrato.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: A CONTRATADA deverá informar a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir o fornecimento, sugerindo medidas para corrigir a situação.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA – Os recursos necessários para cobertura do disposto do presente instrumento, correrão por conta de dotação orçamentária específica, constante do orçamento da Câmara Municipal de Santo Antônio do Gramma - MG, para o Exercício de 2022, a saber: **1001 01 031 0018 4.003 - 339040 - FICHA 21.**

DO PAGAMENTO

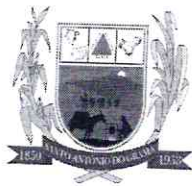
CLÁUSULA OITAVA – O pagamento do objeto deste contrato será efetuado através de crédito em conta corrente do fornecedor ou boleto bancário, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura ou equivalente, relativo aos fornecimentos solicitados, mensalmente, quitadas pelo responsável do Setor Financeiro da Câmara Municipal conforme cronograma de pagamentos.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA NONA – Sem prejuízo das disposições em Lei, constituem obrigações das Partes:

I - DA CONTRATADA:

- a) Fornecer o especificado no objeto deste contrato, de acordo com as solicitações da Câmara Municipal, observadas as normas legais vigentes como também as cláusulas e condições nele contidas;
- b) A **CONTRATADA** deverá apresentar junto com a Fatura ou Nota Fiscal, além dos documentos fiscais e tributários devidos, os seguintes documentos:
 - CND para com a Fazenda Pública Federal e quanto à Dívida Ativa da União;
 - CND para com a Fazenda Pública Estadual respectiva;
 - CND para com a Fazenda Pública Municipal respectiva;
 - Certificado de Regularidade CRF do FGTS;
 - CND TST;
- c) Somente após o cumprimento de todas as exigências acima será contado o prazo para liberação do pagamento.
- d) Substituir, às suas expensas, os equipamentos não aprovados pela **CONTRATANTE**, quando considerados fora dos padrões exigidos;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- f) Responsabilizar-se pelas relações trabalhistas de seus funcionários que trabalharem em função do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA ESTADO DE MINAS GERAIS

- g) Responsabilizar-se por danos causados a si, a **CONTRATANTE**, e/ou a terceiros, bem como possíveis indenizações decorrentes da execução deste contrato;
- h) Assumir integralmente o ônus tributário incidente sobre as notas fiscais que emitir, permitindo-se, no pagamento das faturas, os descontos legais.

II - DO CONTRATANTE:

- a) Credenciar, através da Câmara Municipal, servidores para assinar as requisições de atendimento;
- b) Através do responsável pela Administração, proceder à recepção e conferência das Notas Fiscais/Fatura emitidas pela **CONTRATADA** encaminhando-as à Diretoria de Material para devido processamento.
- c) Aprovar as Notas Fiscais/Fatura apresentadas pela **CONTRATADA**, assegurando o pagamento das mesmas mediante a compatibilização desta com a efetiva prestação dos serviços.
- d) Acompanhar e execução dos serviços prestados, credenciando, para tal, servidores para assinar os documentos pertinentes à prestação dos serviços;
- e) Efetuar os pagamentos a **CONTRATADA** conforme cronograma de pagamentos, desde que cumprido a alínea "b" acima e demais condições pactuadas neste contrato.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato poderá ser alterado:

I. Unilateralmente pela **CONTRATANTE**

- a) quando houver modificação das especificações, para melhor adequação dos seus objetivos;
- b) quando necessário a modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei.

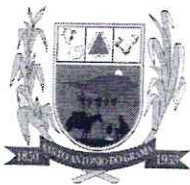
II. Por acordo entre as Partes:

- a) quando necessário a modificação do modo do fornecimento, face verificação técnica de inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- II. A lentidão de seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a contrair prejuízos;
- III. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- IV. A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE**;



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

- V. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no contrato;
- VI. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e gerenciar a execução, assim como as de seus superiores;
- VII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pelo setor gerenciador deste contrato;
- VIII. A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- IX. A dissolução da sociedade;
- X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- XI. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.
- XII. A supressão, por parte da **CONTRATANTE** dos quantitativos de fornecimentos, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido na subcláusula única da cláusula primeira desde contrato;
- XIII. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA- A rescisão do contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da **CONTRATADA**, sujeitando-a, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Multas nos seguintes percentuais:
 - II.1. Os primeiros 05 (cinco) dias, multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor do fornecimento, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação que rege a matéria.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

II.2. A partir do 6º (sexto) dia, multa de 2% (dois por cento), também calculada sobre o valor da aquisição, conforme Art. 87 e 88 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

III. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal nos termos da Lei nº 8.666/93 e a critério da Administração Pública Municipal.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no inciso anterior.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Sujeitam-se às partes, através de seus representantes, às penas previstas nos art. 89 e 99 da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

DO GERENCIAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O setor responsável pelo gerenciamento e acompanhamento da execução deste contrato, ao qual competirá manter contatos com a **CONTRATADA** para a solução dos problemas detectados, será o Setor Administrativo da Câmara Municipal.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O extrato do presente contrato será publicado no Quadro de publicações da Câmara Municipal, por conta da **CONTRATANTE**.

DISPOSIÇÕES GERAIS

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – As partes elegem o foro da Comarca de Rio Casca/MG, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Gramma – MG, 05 de janeiro de 2022.

Antônio Carlos Almeida Gomes
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Thiago Ferreira da Silva-ME
CPF:090.661.806-17
CONTRATADA

Rogério Mendes Gomes
OAB/MG 94.152

Altivo Bernardes de Abreu Oliveira
OAB/MG 110.033

TESTEMUNHAS:

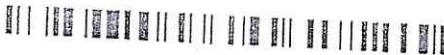
Marilaine Moreira Santiago Souza
CPF: 106.005.246-63

Maria Aparecida de Jesus Silva
CPF: 113.990.466-32



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3180073131-5		NIRE DA FILIAL (preencher somente no ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) THIAGO FERRHIRA DA SILVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL		
FILIAÇÃO ADAO JOAO DA SILVA (pai) MARIA NEUZA FERREIRA DA SILVA (mãe)			
NASCIMENTO EM (data de nascimento) 30/05/1987	IDENTIDADE (numero) MG-14.325.303	Órgão Emissor POLICIA CIVIL	UF MG
EMANCIPADO POR (nome) (preencher somente no caso de menor)		CPF (numero) 090 661.606-17	EMAIL thiagoferreira_tecnico@hotmail.com
DOMICILIADO NA (logradouro rua, av. etc.) PRACA PRACA ILIDIO TEIXEIRA SALGADO			
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	NÚMERO 62	CEP 35388000
MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DO GRAMA			UF MG
Declaro que a atividade se <input type="checkbox"/> ENQUADRA <input type="checkbox"/> PORTE <input type="checkbox"/> REENQUADRA <input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME <input type="checkbox"/> DESENQUADRA <input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verificadas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO 2211	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL THIAGO FERREIRA DA SILVA 09066180617			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) PRACA ILIDIO TEIXEIRA SALGADO			
COMPLEMENTO LETRA A	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	NÚMERO 62	CEP 35388000
MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DO GRAMA			UF MG
PAIS BRASIL	VALOR DO CAPITAL - R\$ 15 000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) QUINZE MIL REAIS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) thiagoferreira_tecnico@hotmail.com
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA FISCAL 6110803 6190699 8299707 9511800 9512600 4751201	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 31/01/2011	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 13177294000173	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo):			UF
DATA DA ASSINATURA 05/12/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO	
		AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

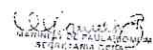
MÓDULO INTEGRADOR: J183764466411



MG06181690



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7091696 em 07/12/2018 da Empresa THIAGO FERREIRA DA SILVA 09066180617. Nire 31800731315 e protocolo 186147619 - 07/12/2018. Autenticação: 95D82E97D0ED554F8ADE32BA45C18313FBE0C9 Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/514 761-9 e o código de segurança qvd9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/12/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral





NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3180073131-5		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referir-se a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) THIAGO FERREIRA DA SILVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL		
FILIAÇÃO ADAO JOAO DA SILVA		(mãe) MARIA NEUZA FERREIRA DA SILVA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 30/05/1987	IDENTIDADE (número) MG-14.325.366	Orgão Emissor POLICIA CIVIL	UF MG
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPT (número) 090.661.806-17	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) PRACA PRACA ILIDIO TEIXEIRA SALGADO		EMAIL thiagoferreira_tecnico@hotmail.com	
COMPLEMENTO CASA		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	NÚMERO 62
MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DO GRAMA		CEP 35388000	
UF MG			
Declaro que a atividade se			
<input type="checkbox"/> ENQUADRA		<input type="checkbox"/> PORTE	
<input type="checkbox"/> REENQUADRA		<input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME	
<input type="checkbox"/> DESENQUADRA		<input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP	
nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 2214	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO 2211	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL THIAGO FERREIRA DA SILVA 09066180617			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) PRACA ILIDIO TEIXEIRA SALGADO		NÚMERO 62	
COMPLEMENTO LETRA A		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 35388000
MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DO GRAMA		UF MG	PAIS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) thiagoferreira_tecnico@hotmail.com			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) QUINZE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 6110803 Atividades secundárias 4751202	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 31/01/2011	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNIS 13177294000173	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO	
DATA DA ASSINATURA 05/12/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO	
		AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: J183764466411



MG35167660



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7091696 em 07/12/2018 da Empresa THIAGO FERREIRA DA SILVA 09066180617, Nire 31800731315 e protocolo 186147619 - 07/12/2018. Autenticação: 95D82E97D0ED554F8ADE32BA45C18313FBE0C9. Marinely de Paula Bonfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/314.761-9 e o código de segurança qvd9. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/12/2018 por Marinely de Paula Bonfim - Secretária-Geral.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.177.294/0001-73 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 31/01/2011
NOME EMPRESARIAL THIAGO FERREIRA DA SILVA 09066180617				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INFOFER-TELECOM				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 82.99-7-07 - Salas de acesso à Internet 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)				
LOGRADOURO PC ILIDIO TEIXEIRA SALGADO		NÚMERO 62	COMPLEMENTO LETRA A	
CEP 35.388-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DO GRAMA	UF MG	
ENDEREÇO ELETRÔNICO THIAGOFERREIRA_TECNICO@HOTMAIL.COM		TELEFONE (31) 8463-0848		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/01/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/01/2022 às 13:00:20 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: THIAGO FERREIRA DA SILVA 09066180617
CNPJ: 13.177.294/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:20:15 do dia 05/01/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/07/2022.

Código de controle da certidão: **B58B.F77E.B7D1.3C0F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS
Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
03/01/2022

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
03/04/2022

NOME/NOME EMPRESARIAL: THIAGO FERREIRA DA SILVA 09066180617		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001725980.00-62	CNPJ/CPF: 13.177.294/0001-73	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: PC ILIDIO TEIXEIRA SALGADO		NÚMERO: 62
COMPLEMENTO: LETRA A,	BAIRRO: CENTRO	CEP: 35388000
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: SANTO ANTONIO DO GRAMA	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;
2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2022000515604387



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO GRAMA
SECRETARIA DE FINANÇAS
SETOR DE CADASTRO E TRIBUTOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

NOME/RAZÃO SOCIAL

THIAGO FERREIRA DA SILVA CPF/CNPJ: 13.177.294/0001-73

Aviso:

SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA: 04/01/2022

Finalidade:

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO
RELATIVO A(S) INSCRIÇÃO(ÕES)
ABAIXO CARACTERIZADA(S).

INSCRIÇÃO:

Praça FRANCISCO LUIZ PINTO MOREIRA, 186 LOJA A - CENTRO - SANTO
ANTÔNIO DO GRAMA - MG - CEP 35.388-000

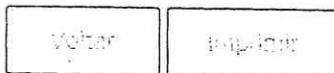
DATA DE VALIDADE: 04/04/2022

Santo Antônio do Gramma (MG), 04 de Janeiro de 2022.

Izabel Pinheiro Gomes
Setor Cadastrol e Tributário Municipal
Prefeitura Municipal de
Santo Antônio do Gramma - MG

IZABEL PINHEIRO GOMES
Setor de Cadastro e Tributos

Qualquer rasura invalida a certidão



15



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.177.294/0001-73
Razão Social: THIAGO FERREIRA DA SILVA
Endereço: PC ILIDIO TEIXEIRA SALGADO 62 CASA / CENTRO / SANTO ANTONIO DO GRAMA / MG /
35388-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/01/2022 a 30/01/2022

Certificação Número: 2022010101522120027062

Informação obtida em 04/01/2022 13:02:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: THIAGO FERREIRA DA SILVA 09066180617 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 13.177.294/0001-73
Certidão nº: 124602/2022
Expedição: 04/01/2022, às 10:58:07
Validade: 02/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que THIAGO FERREIRA DA SILVA 09066180617 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.177.294/0001-73, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: THIAGO FERREIRA DA SILVA
CNPJ: 13.177.294/0001-73

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 04 de Janeiro de 2022 às 12:56

RIO CASCA, 04 de Janeiro de 2022 às 12:56

Código de Autenticação: 2201-0412-5611-0496-8901

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
E TRÁFICO NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2264213252

NOME
THIAGO FERREIRA DA SILVA



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
MG14325368 SSP MG

CPF DATA NASCIMENTO
090.641.806-17 30/05/1987

PROFISSÃO
ADAO JOAO DA SILVA
MARIA NEUZA FERREIRA
DA SILVA

PERMITEÇÃO ACC CATEGORIA
AB

Nº REGISTRO VALIDEZ 1ª HABILITAÇÃO
04919754004 22/06/2031 13/04/2010

OBSERVAÇÕES

PROIBIDO PLASTIFICAR
2264213252

Thiago Ferreira da Silva
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO
PONTE NOVA, MG 26/08/2021

Enrico da Cunha Neto
Diretor DETRAN/MG 38664539979
ASSINATURA DO EMISSOR MG596496206

MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121.

CNPJ nº. 18.836.973/0001-20 – Tel.: 0xx313872-5005

35388-000 – SANTO ANTONIO DO GRAMA - MG

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO

Nº 01/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,
RESOLVE CONCEDER ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO,
CONFORME ABAIXO DESCRITO.

EMPRESA: THIAGO FERREIRA DA SILVA

CNPJ: 13.177.294/0001-73

LOGRADOURO: PRAÇA FRANCISCO LUIS PINTO MOREIRA, 186 LOJA A.

BAIRRO: CENTRO

MUNICIPIO: SANTO ANTONIO DO GRAMA

ATIVIDADE: SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA -SCM

VALIDADE: 15/02/2022

SANTO ANTONIO DO GRAMA, 03 DE JANEIRO DE 2022.

Izabel Pinheiro Gomes
Betriz Cadastrel e Tributário Municipal
Prefeitura Municipal de
Santo Antônio do Grama - MG

SETOR DE CADASTRO E TRIBUTOS